PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL:	Nº 006/2026
TIPO:	MENOR PREÇO
JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PROCESSO:	9646/2026
INTERESSADO(S):	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DE CRIANÇAS NEURODIVERGENTES – COM DIAGNÓSTICOS COMO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 216.761,54
DATA / HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	19 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 13:30HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL DA REALIZAÇÃO:	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MARIO DA COSTA REZENDE, Nº. 13, CENTRO.
NORMAS LEGAIS:	LEI N.º 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014
CONSULTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:	SITE: http: www.turvelandia.go.gov.br OU SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GOIÁS, NO ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ MÁRIO DA COSTA REZENDE, Nº. 13, CENTRO.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvelândia/Go.	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 4: As empresas interessadas em participar do certame poderão obter maiores informações através do Site: http://www.turvelandia.go.gov.br ou Telefone: (064) 3642 8000.	

ASSINADO DIGITALMENTE POR CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMAZ EM 05/11/2026 ÀS 14:19:26.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9646/2026

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.211.433/0001-02, com sede administrativa na Avenida José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão **realizar licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste Edital.**

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

a.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada às **13:30h (Horário de Brasília/DF) do dia 19 de novembro de 2026,** de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta dizer que **declarada aberta a sessão**, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

a.2) Para atendimento à exigência legal do artigo 17 da Lei 14.133/2021, para uso da forma presencial, a sessão pública será registrada/gravada em áudio e vídeo.

a.3) As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Portal da Transparência pelo site: (www.turvelandia.go.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

a.4) Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data do início da licitação através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Mario da Costa Rezende, N°. 13, Centro, Turvelândia/Go.

a.5) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data acima mencionada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

a.6) O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Turvelândia - Goiás, no endereço Avenida José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, ou através do site: www.turvelandia.go.gov.br. Os interessados que optarem em retirar a cópia na sede da Prefeitura, deverão levar no Departamento de Licitação, um *pen-drive* com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sendo que a cópia em mídia será fornecida sem qualquer ônus.

DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência;
2. Anexo II - Modelo de Declaração em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
5. Anexo V - Modelo Declaração não integra empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
6. Anexo VI - Modelo Declaração de Responsabilidade;
7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
9. Anexo IX – Modelo - declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos art. 62 § 1º da lei 14.133/2021.
10. Anexo X - Minuta Contratual.
11. Anexo XI - Minuta de Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DE CRIANÇAS NEURODIVERGENTES – COM DIAGNÓSTICOS COMO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência.

1.2. As quantidades e a discriminação detalhada do produto/serviço objeto deste edital, constam no Termo de Referência, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

2. DO VALOR E DO(S) RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):

2.1. A(s) despesa(s) com a aquisição do(s) itens objeto(s) desta licitação é estimada em R$ 216.761,54 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. As despesas com o fornecimento do objeto do presente termo, serão atendidas pela dotação do Fundo Municipal de Saúde consignados no Orçamento Geral do Município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social ou comprovante de situação cadastral da pessoa jurídica, a faculdade para comercialização e ou/execução do objeto constante do presente Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura de Turvelândia (GO), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverá ser apresentados os seguintes documentos em cópia acompanhada do original ou, na ausência de documento original, em cópia autenticada em cartório:

I) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa;
c) Cópia do documento de identificação com foto do(s) sócio(s) que possuem poder de administração (CNH, RG, CTPS, etc.).

II) TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

a) A procuração por instrumento público ou particular com poderes inerentes à representação na licitação, com firma reconhecida;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa;
d) Cópia do documento de identificação com foto do(s) sócio(s) que possuem poder de administração (CNH, RG, CTPS, etc.);
e) Cópia do documento de identificação com foto do procurador da empresa (CNH, RG, CTPS, etc.).

4.2. As empresas participantes enquadradas como MEI, ME ou EPP também deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do **Anexo II (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.**

4.2.1. A referida Declaração do presente item **(Anexo II)** deverá vir assinada pelo sócio gerente ou administrador, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

4.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de MEI, Microempresa ou EPP acompanhada da Certidão Simplifica exigida no item 4.2 deste edital implicará na anulação do direito do licitante em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

4.4. Declaração de fatos impeditivos (**anexo IV**).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os **ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**, no dia, hora e local previstos neste edital deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELANDIA
NOME COMPLETO DO LICITANTE E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
DATA DE ABERTURA: 19/11/2026
HORÁRIO: 13h30min (horário de Brasília/DF)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELANDIA
NOME COMPLETO DO LICITANTE E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
DATA DE ABERTURA: 19/11/2026
HORÁRIO: 13h30min (horário de Brasília/DF)

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

5.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio deste órgão, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.5. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio deste Órgão Municipal, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima informado.

5.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA

6.1. Ser apresentada conforme modelo, **Anexo VII deste edital,** ou em modelo próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando a descrição, marca e preço de cada item**, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

6.1.1. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura (www.turvelandia.go.gov.br) ou solicitar por e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br a **planilha eletrônica de proposta de preços**, que deverá ser fornecida à comissão em meio magnético ("Pendrive") no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total.

6.1.2. ***Os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:***

a) Preencher as planilhas sem alterá-las, usando apenas os campos permitidos.
b) Não acrescentar marca d'água, nem logotipo da empresa.
c) Não alterar a estrutura da planilha, não acrescentar colunas nem linhas.

6.2.2. O preenchimento da (Planilha Eletrônica) **não exclui a necessidade de trazer a proposta impressa,** conforme modelo Anexo VII e assinada pelo responsável ou procurador.

6.2. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.3. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente bancária e agência respectiva.

6.4. Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste edital.

6.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A proposta de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E LANCES E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos do edital serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

7.3. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.5. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

7.8. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R$ 0,01(um) centavo.

7.10. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.11. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores.

7.12. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

7.13. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

7.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 3(três) minutos.

7.17. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

7.18. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

7.19. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

7.21. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

7.22. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;
d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2. Na utilização da faculdade discricionária do Pregoeiro, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes participantes poderão ser consultadas junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e site do município, para verificação de existência de sansão que impeça a participação no certame ou contratação futura. Constatada a existência de sansão, licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendida as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Os documentos apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação",

9.0 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELATIVOS À:

9.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Registro comercial, para empresa individual;
d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando

de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Documentos dos sócios que possuem poder de administração; Procuração em caso da licitante estar sendo representada por terceiros.**

9.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
d) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);

9.3. **PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata,** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

b) Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

9.4. **PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, comprovando já ter executado contratos de fornecimento, compatível em características e/ou semelhanças, quantidades, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária em vigor emitido pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).
c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
d) Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante.

9.5. **DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, **conforme modelo do anexo III;**
b) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **conforme Anexo V.**
c) Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, **conforme modelo do anexo VI.**
d) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo VIII;**
e) Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1° Da Lei 14.133/2021, **conforme modelo do Anexo X;**

9.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

9.9. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.

9.11. A não regularização da documentação NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.12. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

9.14. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.15. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO** nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 9.9, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

> a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3. A ausência de **MANIFESTAÇÃO IMEDIATA** e motivada da licitante importará **A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO** art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto do certame.

10.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 10.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 10.2 "alínea a".

10.5. O recurso de que trata o item 10.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará do processo à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou contrato (cuja minutas consta em anexo) ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Turvelândia/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e às demais cominações legais.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) informado na proposta;

12.4. No caso de a Proponente vencedora possuir assinatura digital certificada, poderá ser enviado a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.5. Será facultado à Prefeitura de Turvelândia/Go, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no

que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

12.7. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.8. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.9. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.11. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.13. **Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, obrigações das partes, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.**

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. O(s) contrato(s) e/ou Atas de Registro de Preços, advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

13.2. O Município de Turvelândia terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).

13.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato e/ou ata de Registro de Preços até decisão final no processo administrativo.

13.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.

13.5. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;

13.6. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

13.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo informando preço de custo quando da apresentação da proposta, preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio e preço realinhado pleiteado, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.

13.8. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5. Fraudar a licitação;

14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, não se admitindo outra forma de envio da petição.

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser manifestados em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser encaminhada através do protocolo geral da Prefeitura ou através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br.

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no portal da transparência da Prefeitura, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Prefeitura de Turvelândia/Go o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a

presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a à Prefeitura de Turvelândia/Go não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Turvelândia/Go.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Turvelândia/Go, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.11. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. Fica eleito o foro da comarca de Maurilândia/Go, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Turvelândia/Go, 03 de novembro de 2026.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Fundo Municipal de Saúde

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1. O presente termo tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a fim de atender as demandas emergenciais de crianças neurodivergentes — com diagnósticos como transtorno do espectro autista (TEA) e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) do município de Turvelândia - GO.

1.2 – As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços ou futuros Contratos, reservando-se à Secretaria de Saúde/FMS o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgue necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

Lote 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	TOTAL MÉDIO
1	46575 - ACIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO (TIPO DEPAKENE, EPILENIL, VALPAKINE, IGUAL OU MELHOR QUALIDADE)	Cx	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00
2	6250 - ALPRAZOLAM 2MG 30CPR	CX	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
3	40255 - ARIPIPRAZOL 10 MG C/30 COMP	CX	50	R$ 140,00	R 7.000,00
4	9763 - ARIPIPRAZOL 15MG 30COMP	CX	24	R$ 298,00	R$ 7.152,00
5	40114 - ARISTAB SUS OR 1 MG/ML FR	UN	48	R$ 190,00	R$ 9.120,00
6	42967 - ATOMEXATINA 10MG 30CP	CX	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
7	52726 - ATOMEXATINA 25MG C/30	CX	60	R$ 87,00	R$ 5.220,00
8	44236 - ATOMEXATINA 40MG 30CP	CX	30	R$ 139,00	R$ 4.170,00
9	52727 - ATOMEXATINA 60MG C/30	CX	24	R$ 207,00	R$ 4.968,00
10	1099 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG C/30	CX	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
11	1100 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG C/30	CX	12	R$ 22,00	R$ 264,00
12	1101 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/30	CX	30	R$ 22,00	R$ 660,00
13	46695 - CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20 ML	FR	24	R$ 49,99	R$ 1.199,76
14	1106 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG 30CPR	CX	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
15	1107 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG 30CPR	CX	24	R$ 126,00	R$ 3.024,00
16	23794 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG 30CPR	CX	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
17	1108 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG 30CPR	CX	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
18	52956 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 34MG 30CP	CX	12	R$ 434,00	R$ 5.208,00
19	52955 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG 30CP	CX	12	R$ 434,00	R$ 5.208,00

20	7830 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/30	CX	60	R$	48,33	R$	2.900,00
21	46719 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	CX	48	R$	91,67	R$	4.400,00
22	7623 - OLANZAPINA 5MG 30CPR	CX	12	R$	70,00	R$	840,00
23	1279 - OLANZAPINA 10MG C/30.	CX	12	R$	120,00	R$	1.440,00
24	37093 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML. OXCARBAZEPINA, SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS COM 10 0ML E SERINGA DOSADORA, CONCENTRAÇÃO 60MG/ML.	UN	48	R$	66,00	R$	3.168,00
25	42154 - OXCARBAZEPINA 300MG C/30COMP.	CX	50	R$	55,00	R$	2.750,00
26	37474 - OXCARBAZEPINA 600MG C/30COMP.	CX	30	R$	90,00	R$	2.700,00
27	1311 - QUETIAPINA 25MG 30CP	CX	24	R$	39,90	R$	957,60
28	1312 - QUETIAPINA 50MG C/30	CX	12	R$	187,67	R$	2.252,00
29	1309 - QUETIAPINA 100MG C/30	CX	12	R$	89,00	R$	1.068,00
30	1310 - QUETIAPINA 200MG C/30	CX	6	R$	120,00	R$	720,00
31	1315 - RISPERIDONA 1MG/ML	UN	36	R$	82,00	R$	2.952,00
32	1314 - RISPERIDONA 1MG C/30	CX	12	R$	35,90	R$	430,80
33	1316 - RISPERIDONA 2MG C/30CPR	CX	12	R$	39,90	R$	478,80
34	7429 - RISPERIDONA 3MG C/30	CX	12	R$	45,90	R$	550,80
35	1354 - TOPIRAMATO 25MG 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CX	36	R$	59,93	R$	2.157,48
36	33484 - TOPIRAMATO 50MG C/30COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	36	R$	79,87	R$	2.875,20
37	8086 - TOPIRAMATO 100MG C/30COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CX	12	R$	224,30	R$	2.691,56
38	42870 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML	UN	48	R$	29,86	R$	1.433,44
39	1361 - VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG C/30COMP	CX	50	R$	54,30	R$	2.715,00
40	1362 - VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG C/ 30	CX	30	R$	91,33	R$	2.739,90
41	41468 - CANABIDIOL 20MG/ML 30ML	UN	36	R$	253,00	R$	9.108,00
42	39271 - CANABIDIOL 50MG SOL. 30ML	UN	36	R$	590,00	R$	21.240,00
43	52978 - CANABIDIOL 100MG/30 ML	FR	12	R$	1.072,27	R$	12.867,20
44	38818 - CANABIDIOL PROMEDIOL 200MG/ML	UN	12	R$	2.638,00	R$	31.656,00
45	44234 - LISDEXANFETAMINA 30MG 30CP	CX	24	R$	501,00	R$	12.024,00
46	52972 - LISDEXANFETAMINA 50 MG C/ 30COMP	CX	12	R$	607,00	R$	7.284,00
47	52973 - LISDEXANFETAMINA 70 MG C/ 30COMP	CX	6	R$	607,00	R$	3.642,00

1.3. O valor máximo estimado para a presente licitação e o total de **R$ R$ 216.761,54 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),** baseado em orçamentos de empresas do ramo de produtos correspondentes aos da licitação.

1.4. Na entrega os itens deverão estar em perfeitas condições para o uso e consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e pela ANVISA demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.5. Para os itens que lei exigir a embalagem deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;
b) Número do lote;
c) Número de registro emitido pela **ANVISA** dos produtos que conterem; e

1.6. Deverá conter o prazo de validade informado no rotulo de cada item, e validade deverá ser de no mínimo 12(doze) meses a partir da data de entrega, ou ainda o recomendado pelo fabricante do produto.

1.7. Não haverá pedido mínimo para entrega, ou seja, a licitante adjudicada comprometerá a entregar a quantidade de produtos solicitados dentro do prazo estipulado, independentemente do valor e quantidade solicitada.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas Leis Federais n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2. Os itens visam atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/FMS em razão das demandas de emergência nas unidades de saúde do Município bem como para atender às pessoas necessitadas de tratamento de saúde que necessita de medicamentos ou de outros itens objeto deste termo que não consta na relação dos medicamentos da farmácia básica.

2.3. As quantidades a serem licitadas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo dos anos anteriores.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A licitante adjudicada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma Presencial**, com adoção do

critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

4.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição dos itens objeto deste termo a serem fornecidos de forma parcelados conforme a necessidade do Município de Turvelândia/Go. Nesse sentido justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados e outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens/objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e neste Termo e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

15.22.10.302.0210.2.092 Manutenção do Fundo Mun. de Saude
3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 463 Fonte 102

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.1. Os itens/medicamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos;

6.2. Nenhum item/medicamento poderá ser fornecido, sem o devido registro na ANVISA e a apresentação da ordem de fornecimento/Autorização emitida pela Secretaria de Saúde.

6.3. O(s) medicamentos/item deverá ser entregue no prazo máximo de 12(doze) horas contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/Autorização e quando se tratar de medicamentos em caráter de emergência o prazo de entrega deverá ser de forma imediata à apresentação da ordem de fornecimento/Autorização.

6.4. A aquisição dos itens será de forma parcelada e conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

6.5. Os itens poderão ser solicitados para a(s) empresa(s) vencedora(s), mais de uma vez durante o dia.

6.6. Caso os itens não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da ata de registro de preços designado iniciará procedimento administrativo para a aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Contratante.

6.7. Ocorrerá por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, fretes, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do

fornecimento.

6.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, com a devida publicação legal. Podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega sem a exigência de quantidade mínima e no prazo estabelecido neste Termo acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente independente do dia e horário quando houver situação emergência;
e) Todas as despesas referentes a frete(s) e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da licitante vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações, notificando a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à Contratada.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
e) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente.
b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. SANÇÕES:

13.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Turvelândia-Goiás, 07 de outubro de 2026.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO
Secretária de Saúde
Turvelândia/Go

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx , n.º xxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx , portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxx. **DECLARA** para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx , n.º xxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxx. **Declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 006/2026, instaurado pelo Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx , n.º xxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxx. **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx , n.º xxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxx. **Declara**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026, instaurado pelo Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx , n.º xxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxx. **Declara** para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026, promovido pelo Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Da Empresa: _____CNPJ Nº_____
Endereço: _____Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: (Nome – Cargo - Carteira De Identidade – CPF)
Dados Bancários: _____Agência: _____ e Nº da Conta Bancária_____

DADOS DO AUTORIZADO/RESPONSAVÉL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____.
Função do autorizado na empresa: _____.
Nacionalidade: _____. Estado civil: _____.
RG nº: _____Órgão Emissor_____ data de emissão:_____.
CPF. _____.
Endereço: _____. CEP: _____.
Nº do telefone: _____ e-mail: _____.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DE CRIANÇAS NEURODIVERGENTES – COM DIAGNÓSTICOS COMO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT ITEM	VALOR TOTAL
1						
2						
					VALOR TOTAL	

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

a) Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no

Edital e seus anexos, com as cláusulas da minuta do Contrato, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que o prazo de validade da presente proposta, é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

c) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS. Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx , n.º xxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx , portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxx. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS:

1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ART. 62 § 1º DA LEI 14.133/2021.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx , n.º xxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx , portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxx. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Presencial nº 006/2026, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXX. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a O Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa à Avenida _____, Turvelândia - GO, CEP: 75.970-000, neste ato representado por. , inscrito(a) o CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) portendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do(s) itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Contratante em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da empresa vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.5. Fraudar a licitação;

11.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
g) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
h) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

e) Advertência;
f) Multa;
g) Impedimento de licitar e contratar;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
e) A natureza e a gravidade da infração cometida;
f) As peculiaridades do caso concreto;
g) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
h) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

d) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvelândia, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maurilândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Turvelândia/Goiás, _____

_____	_____
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal CONTRATADO

TESTEMUNHA

1_____	2 _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO XI - MINUTA ATA DE PREGÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de (...).

Processo Licitatório Nº: 0/0000
Processo Adm. Nº: 0000/0000
Validade: 00(...) meses

O Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº (...), com sede na (...), representado neste ato pelo Senhor, (...), inscrito no CPF sob o N°. (...), residente e domiciliado nesta cidade, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº (...). **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de (...).

LOTE/ITEM	EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações da Licitante REGISTRADA, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº (...).

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº (...).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº (...), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura

correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, Conforme Edital.

O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal não aprovado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº. 015/2022, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o senhor (...).

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na lei nº. 14.133/21.

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Primeiro: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de (...) (.....) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou dos órgãos municipais;

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, rescinda,

unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA;

Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº (...) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº (...), conforme decisão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste Maurilândia/Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TURVELÂNDIA/GO, (...) de (...) de (...).

GESTORA FMS

CONTRATADA:

Valide a assinatura deste documento em https://turvelandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 6a36ee